

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 49/2014.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

20/05/2014

---

Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 4.160, DE 20 DE MAIO DE 2.014.**

#### **A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

#### **RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que dispõe sobre aditamento ao convênio celebrado com o Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para Recondição ao Trabalho e a Educação – CRIARTE, aprovado pela Lei Municipal nº 3.835, de 08 de janeiro de 2014; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 49/2014.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 20 de maio de 2.014.

  
**WINDSON PINHEIRO**  
Vice-Presidente

  
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Presidente

  
**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**  
2º Secretário

  
**JEAN FERREIRA DA SILVA**  
1º Secretário





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### RESOLUÇÃO Nº 4.160, DE 20 DE MAIO DE 2.014.

**DISPÕE SOBRE ADITAMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO COM CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE PARA RECONDUÇÃO AO TRABALHO E A EDUCAÇÃO – CRIARTE- APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.835, DE 08 DE JANEIRO DE 2014.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a aditar convênio celebrado com Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para Recondução ao Trabalho e a Educação – CRIARTE- no valor de R\$ 9.069,78 (nove mil, sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), conforme Plano de Trabalho.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

**020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**  
12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental  
113 3.3.50.43.00-01.220.000 – Subvenções Sociais.....R\$ 9.000,00

**Art. 3º.** O crédito descrito no artigo 2º desta Lei será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

**020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**  
12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental  
119 3.3.90.39.00-01.220.000 – Ots. Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 9.000,00

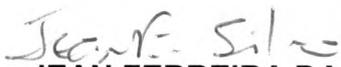
**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 20 de maio de 2.014.

  
**WINDSON PINHEIRO**  
Vice-Presidente

  
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Presidente

  
**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**  
2º Secretário

  
**JEAN FERREIRA DA SILVA**  
1º Secretário





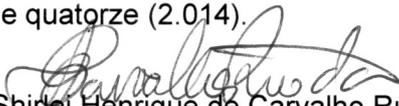
# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte (20) de maio de dois mil e quatorze (2.014).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Geral





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

CMI OF.: 395/2014

Ibitinga, 21 de maio de 2014.

**Assunto: Envia Resoluções**

**Excelentíssimo Prefeito,**

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.160/2014, 4.161/2014, 4.162/2014, 4.163/2014, 4.164/2014, 4.165/2014, 4.166/2014, 4.167/2014, 4.168/2014, 4.169/2014, 4.170/2014 e 4.171/2014** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 20 de maio do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

MARCEL PINTO DA COSTA  
Presidente

**A SUA EXCELÊNCIA  
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO  
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBITINGA – SP**

